CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.º 049/98

Súmula:- Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Das Violetas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de março do ano de 1998.

Cilas Souza Morais,
Presidente

Aparecido Antonio,
1º Secretário

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/98 - de Autoria dos edis CILAS SOUZA MORAIS e JOÃO DUTRA NETTO.

Súmula: - Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências "RUA DAS VIOLETAS".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/98

SÚMULA: Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Julio Bifon**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Das Violetas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 30.03.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no JORNAL DO POVO, Órgão Oficial do Município, em 16 de abril de 1998. Edição nº 2.326 – QUINTA-FEIRA.-.-.-.-.-

.-

.-

.-

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/98 - de Autoria dos edis CILAS SOUZA MORAIS e JOÃO DUTRA NETTO.

Súmula: - Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências "RUA DAS VIOLETAS".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná

SARANDI 2000 CRESCENDO COM VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/98

SÚMULA: Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo 1, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Das Violetas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Casa de Leis, em 3 ... tação, nesta ... no JORNAL DO POVO, Órgão ... IRA.-.-.-.-.-
.-
.-